

CONVÊNIO ACADÉMICO INTERNACIONAL
ENTRE A FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

Entre:

A **Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa**, pessoa coletiva n.º 502 618 418, com sede no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, Portugal, representada neste ato pela sua Diretora, Maria da Conceição Freitas, Professora Catedrática, doravante designada por **Ciências**,

E

A **Universidade Federal do Rio Grande**, entidade educacional de natureza fundacional pública, gratuita, integrante da Administração Federal Indireta, com sede na Avenida Itália, km 8, bairro Carreiros, Rio Grande, Brasil, representada neste ato pelo Magnífica Reitora, Professora Suzane da Rocha Vieira Gonçalves, doravante designada por **FURG**;

É celebrado de boa-fé e livremente aceite o presente Convénio Académico Internacional, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

O presente Convénio tem por objeto a cooperação académica e científica no âmbito dos projetos IMPACTANT e PRO-SAMBA – Grupo de Oceanografia de Altas Latitudes (GOAL), cujos objetivos se encontram discriminados no Apêndice A, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2.ª

(Âmbito da colaboração)

1. O objetivo de qualquer intercâmbio de investigação entre docentes e/ou estudantes das Partes consiste em cooperar e promover o desenvolvimento de projetos de investigação colaborativa, visando o aprofundamento da compreensão mútua nas temáticas e áreas científicas identificadas.
2. O intercâmbio referido no número anterior destina-se a proporcionar oportunidades de colaboração em todas as fases dos processos de investigação, incluindo, designadamente, mas

sem carácter limitativo, a conceptualização da investigação, a preparação e submissão de candidaturas a financiamento, o desenvolvimento e execução de projetos, a realização de trabalho de campo, a análise de dados, bem como a produção de resultados científicos enquadráveis como propriedade intelectual de primeiro plano e/ou propriedade intelectual de base pertencente a, ou disponibilizada por, qualquer uma das Partes.

3. O intercâmbio poderá ainda abranger a elaboração de relatórios científicos ou técnicos, bem como a preparação, submissão e publicação de artigos em revistas científicas com revisão por pares, sem prejuízo do cumprimento das regras aplicáveis em matéria de propriedade intelectual, confidencialidade e publicação científica.
4. O objetivo específico de cada projeto de investigação desenvolvido ao abrigo do presente Acordo é promover o desenvolvimento académico e o reforço da cooperação científica nos domínios identificados no Apêndice A (em anexo), nomeadamente, no caso concreto, nas áreas da investigação oceânica e polar, no âmbito do Grupo de Oceanografia de Altas Latitudes (GOAL) – Projetos IMPACTANT e PRO-SAMBA.

CLÁUSULA 3.ª

(Regulamentação da colaboração)

1. As atividades de colaboração identificadas na Cláusula 2.ª devem ser formalizadas por meio de documento específico, que constituirá um Anexo ao presente Convénio (Apêndice A), dele fazendo parte integrante, e no qual são detalhadas as temáticas abrangidas, o objeto, os objetivos e, se aplicável, o calendário de execução, financiamento e cláusulas específicas de propriedade intelectual.
2. As Partes desenvolverão Projetos de Investigação colaborativos, enquadrados nos respetivos mandatos institucionais, cujos objetivos gerais e específicos se encontrem predominantemente orientados para as seguintes áreas do conhecimento: Ciências do Mar, Oceano Austral e Antártida, conforme descrito no Apêndice A.
3. Qualquer uma das Partes poderá propor Projetos de Investigação nos domínios identificados em Anexo (Apêndice A), assistindo à outra Parte a faculdade de aceitar ou recusar, de forma discricionária, a respetiva proposta.
4. Os Projetos de Investigação deverão assentar em Propostas de Projeto de Investigação previamente financiadas, desenvolvidas ao abrigo do identificado no Apêndice A, devendo tais Propostas conter, no mínimo, a seguinte estrutura:

- a. Objetivos do projeto e, quando aplicável, as respetivas questões de investigação;
 - b. Desenho da investigação e metodologias a adotar;
 - c. Âmbito dos trabalhos, nos termos de um plano de trabalho detalhado;
 - d. Produtos, resultados e impactos científicos esperados;
 - e. Duração do Projeto de Investigação;
 - f. Identificação do(s) Líder(es) do Projeto;
 - g. Orçamento, em conformidade com as políticas e procedimentos internos de cada uma das Partes;
 - h. Quaisquer termos e condições adicionais específicos aplicáveis ao Projeto de Investigação em causa.
5. Cada Parte será responsável por assegurar que os Projetos de Investigação cumpram integralmente as respetivas políticas internas, regulamentos e procedimentos de aprovação aplicáveis, incluindo, designadamente, mas sem carácter limitativo, os requisitos em matéria de ética na investigação, normas de proteção dos resultados da investigação, regimes de propriedade intelectual, quer nova quer de base, condições de cedência, partilha e aquisição de dados e informação, procedimentos de confidencialidade, bem como a regulamentação aplicável aos programas académicos de graduação e de pós-graduação.
6. Para efeitos de execução e acompanhamento de cada Projeto de Investigação, cada Parte designará um Líder do Projeto, responsável pela sua gestão e implementação, assegurando o cumprimento de todos os procedimentos administrativos e normativos aplicáveis.

CLÁUSULA 4.ª

(Ativos e uso de instalações)

Quaisquer ativos adquiridos no âmbito de um Projeto de Pesquisa permanecerão de propriedade da respetiva parte compradora.

O uso de instalações de qualquer das Partes ou de terceiros estará sujeito às condições acordadas pelas Partes caso a caso e dependerá da sua disponibilidade e capacidade. As Partes estarão sujeitas a todos os regulamentos, regras e códigos de conduta explícitos no uso de tais instalações, não podendo de forma alguma prejudicar o regular funcionamento das instituições participantes.

CLÁUSULA 5.ª

(Divulgação)

Os signatários podem mencionar, através de qualquer meio, a existência do presente Protocolo, ficando a divulgação do seu conteúdo dependente do acordo da outra parte.

CLÁUSULA 6.ª

(Procedimentos de Confidencialidade)

1. No domínio da confidencialidade as Partes aplicarão os princípios, normas e procedimentos definidos nos regulamentos das suas instituições, em vigor durante a execução das ações.
2. Sem prejuízo do disposto no número 1, todos os intervenientes nas atividades devem cumprir as seguintes regras de conduta:
 - a) Guardar sigilo de todos os factos, identidades e informação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à outra parte ou a terceiros, de que tenha conhecimento ao abrigo da cooperação ou no âmbito das ações realizadas, que em caso algum pode ser divulgada sem consentimento escrito;
 - b) Todo o material confidencial deve ser devidamente identificado pelas partes, não podendo ser transmitido a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução das ações, sob pena de responsabilização do(s) transgressor(es) por perdas e danos causados;
 - c) Exclui-se do dever de sigilo previsto no presente artigo, a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da sua obtenção ou cuja revelação seja obrigatória, por força da lei, de processo judicial, a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas competentes;
 - d) Manter o dever de sigilo previsto na presente cláusula durante o período de cinco anos após a cessação do presente Convénio, com exceção da informação relativa a dados pessoais cuja obrigatoriedade de confidencialidade não tem termo.
3. As partes asseguram que as obrigações assumidas nas alíneas anteriores são extensíveis a quaisquer colaboradores, vinculados ou não às instituições, que possam ter acesso ao material confidencial fornecido no âmbito do presente Convénio.

CLÁUSULA 7.ª

(Regulação dos Direitos de Propriedade Intelectual)

1. Sempre que as ações objeto do presente Convénio impliquem a utilização de recursos da

- Faculdade de Ciências ou da Universidade de Lisboa, deve ser observado o disposto no Regulamento da Política de Valorização de Conhecimento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e no Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade de Lisboa.
2. Quando as atividades desenvolvidas no âmbito do Convénio gerarem propriedade intelectual suscetível de proteção ao abrigo das disposições dos Códigos aplicáveis no âmbito da Propriedade Industrial ou do Direito de Autor e Direitos Conexos, as partes devem realizar acordos de regulação, com base nos seus regulamentos institucionais, para definir:
- a) A titularidade ou contitularidade dos direitos de propriedade intelectual (propriedade industrial e direitos de autor e direitos conexos) gerados ao abrigo das atividades objeto da cooperação e a percentagem correspondente ao contributo das partes e demais intervenientes;
 - b) As formas de proteção das criações ou invenções, assim como a extensão territorial da proteção;
 - c) A repartição de encargos e proventos financeiros entre as instituições e demais titulares da propriedade industrial, quando haja interesse na sua exploração ou comercialização;
 - d) As condições e prazos de reivindicação dos direitos de propriedade industrial licenciados quando a tecnologia não seja desenvolvida nem comercializada pelo licenciado;
 - e) As condições de publicação/divulgação dos resultados da investigação e demais atividades realizadas ao abrigo do Convénio, devendo as partes obter o consentimento uma da outra.
3. Os direitos de propriedade intelectual ou de *saber fazer*, sejam direitos de autor ou direitos conexos, sejam direitos de propriedade industrial ou programas de computador, constituídos como resultado de atividades anteriores ao objeto deste Convénio, permanecem na titularidade da instituição que as desenvolveu, mesmo que sirvam de base a futuros desenvolvimentos. A sua utilização pode ser licenciada ou cedida, por acordo, a realizar caso a caso.
4. A atribuição da titularidade da propriedade intelectual gerada ao abrigo das ações às Partes e demais intervenientes ou a sua transmissão ou licenciamento a terceiros não prejudicará quaisquer direitos dos coinventores, cocriadores ou coautores a serem designados como tal nos respetivos títulos de registo.

CLÁUSULA 8.ª

(Vistos)

Para os devidos efeitos inerentes à realização do intercâmbio, os servidores e os estudantes selecionados comprometem-se a tratar das questões legais para obtenção do visto necessário.

CLÁUSULA 9.ª

(Seguro Médico-Hospitalar)

Os participantes no Programa de Pesquisa firmado neste convênio, seguindo as temáticas descritas no Apêndice A, deverão contratar um plano de seguro médico-hospitalar durante a sua permanência no exterior (país anfitrião), de acordo com os padrões estabelecidos pelas partes subscritoras.

CLÁUSULA 10.ª

(Publicações)

A autoria sénior em qualquer publicação será decidida pelos dois Líderes do Projeto, com base na contribuição para as seguintes cinco áreas: conceptualização, elaboração e financiamento, pesquisas de campo, análises e relatórios, e redação de artigos.

A inclusão da autoria em qualquer publicação resultante de Projetos de Pesquisa será decidida por ambos os Líderes do Projeto com base na contribuição para a publicação, sendo necessário um mínimo de três das cinco áreas a seguir para a inclusão: conceptualização, elaboração e financiamento, pesquisas de campo, análises e relatórios, e redação de artigos.

Ambas as Partes deverão arcar com os encargos de paginação pelas publicações, quando aplicáveis, com base nas unidades de publicação, a menos que o orçamento do Projeto de Pesquisa permita tais encargos. Os encargos de publicação de terceiros serão de responsabilidade de terceiros, a menos que explicitamente acordado em contrário.

Não obstante o disposto nos parágrafos anteriores, é expressamente proibida a renúncia antecipada ao direito de autor, tendo-se por não escritas quaisquer cláusulas que disponham em contrário. Os direitos morais do(s) autor(es) serão sempre salvaguardados.

CLÁUSULA 11.ª

(Comissão de Acompanhamento)

1. A gestão do Convênio e de todos os seus anexos é feita por uma Comissão de Acompanhamento

(CA), composta por dois coordenadores designados por cada uma das partes, no sentido de tornar efetivas as disposições do presente instrumento e de assegurar a gestão efetiva das atividades.

2. As partes designam como membros da CA os seguintes Coordenadores:

- a) Por Ciências, o Doutor Carlos Rafael Borges Mendes, do Departamento de Biologia (crmendes@ciencias.ulisboa.pt);
- b) Pela FURG, o Professor Rodrigo Kerr (rodrigokerr@furg.br).

3. Qualquer questão ou diferendo que surja no decurso das atividades deve ser resolvido de comum acordo pelos coordenadores institucionais, os membros da CA.

CLÁUSULA 12.ª

(Vigência, revogação, transferência, rescisão e denúncia)

- 1. O presente Convénio entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura e vigorará pelo período de cinco anos.
- 2. O Convénio poderá ser revogado a todo o tempo por acordo das partes ou ser revisto sempre que estas o entendam.
- 3. Nenhuma das partes poderá transferir para terceiros quaisquer direitos ou obrigações decorrentes deste Convénio sem o consentimento prévio e escrito da outra parte.
- 4. A cessação do Convénio não poderá prejudicar a execução das atividades desenvolvidas ao abrigo dos acordos dependentes, que mantém os seus efeitos, salvo expressa menção justificada em contrário.

Cláusula 13.ª

(Dúvidas e Diferendos)

- 1. As dúvidas surgidas na interpretação e execução do Convénio, e dos seus anexos, deverão ser objeto de esclarecimento por acordo entre as partes, reduzidas a escrito e aditadas ao Protocolo.
- 2. As questões e diferendos são analisadas e decididos pelos coordenadores institucionais (CA) e comunicadas aos representantes legais das duas partes.
- 3. Das situações que não possam ser resolvidas pela CA cabe recurso para os representantes legais das duas Signatárias.
- 4. Em caso algum os termos do presente Convénio e dos Acordos Adicionais Específicos

prevalecerão sobre as normas regulamentares próprias de cada uma das partes que disponham de modo diverso.

5. Caso a solução proposta pelos CA não satisfizer qualquer das partes, será o caso resolvido por arbitragem, segundo as regras do Regulamento de Arbitragem da Comissão das Nações Unidas para o Direito do Comércio Internacional (UNCITRAL), a ser instituída, de conformidade com aquelas regras, no mais breve prazo possível, mediante notificação de qualquer parte à outra.

O presente Convénio é assinado através de **assinatura eletrónica qualificada**, nos termos legais aplicáveis, nos termos da autenticação expressamente constante.

Pela
Faculdade de Ciências da Universidade de
Lisboa

Pela
Universidade Federal do Rio Grande

Maria da Conceição Freitas
(Diretora)

Professora Suzane da Rocha Vieira
Gonçalves
(Reitora)

APÊNDICE A

IMPACTO das mudanças climáticas na biodiversidade e resiliência dos ecossistemas marinhos na região da Península **ANTártica** – **projeto IMPACTANT**

&

PRocessos **O**ceanográficos em Hotspots Climáticos do oceano Austral: Novas **S**inergias e **A**vanços no Conhecimento e **M**onitoramento Físico e **B**iogeoquímico no entorno da Península **Antártica** – **projeto PRO-SAMBA**

O Projetos de Pesquisa (IMPACTANT & PRO-SAMBA) foram concedidos (em dezembro de 2023) pelo governo brasileiro no contexto do Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR) para o período de 2024-2028. Ambos os projetos são liderados pelo **Grupo de Oceanografia de Altas Latitudes (GOAL)**. O **GOAL** é um grupo de pesquisa multidisciplinar formado por pesquisadores e estudantes de diversas instituições brasileiras, contando ainda com a colaboração e participação de diversos pesquisadores de instituições internacionais. O grupo atua com ênfase nos estudos Antárticos, com enfoque nas seguintes áreas do conhecimento: Oceanografia Física, Oceanografia Biológica, Oceanografia Química, Bio-ótica e Sensoriamento Remoto, Interação Oceano-Atmosfera-Criosfera, Modelagem Oceânica e Climática.

O **GOAL** contribui através de estudos multidisciplinares de médio e longo prazo para o entendimento das relações entre o ambiente físico/químico, os micro-organismos marinhos e os predadores de topo da cadeia trófica (mamíferos marinhos). O entendimento destas relações é extremamente relevante, para que no futuro, os efeitos das mudanças ambientais globais sobre a vida marinha na Antártica e sobre processos físicos no Oceano Austral, de relevância para o clima, sejam mais bem compreendidos. Entretanto, a compreensão da variabilidade oceânica devida aos processos naturais (climáticos) é necessária para que se possa, posteriormente, isolar os efeitos devido ao quadro de mudanças globais. Desta forma, o **GOAL** atua em programas plurianuais de médio e longo prazo, realizando coleta de dados físicos, químicos e biológicos nas regiões Antárticas, no entorno da Península Antártica e no Mar de Weddell, e nas regiões subtropicais na Confluência Brasil-Malvinas e na região oceânica da Patagônia Argentina. As atividades científicas desenvolvidas pelo **GOAL** estão inseridas em inúmeros programas internacionais, demonstrando, assim, total compatibilidade com as metas de longo prazo da comunidade científica mundial.

A seguir, encontram-se os resumos dos atuais projetos vigentes, no âmbito do **GOAL**, os quais foram referidos acima:

Título: IMPACTo das mudanças climáticas na biodiversidade e resiliência dos ecossistemas marinhos na região da Península ANTártica – projeto **IMPACTANT**

Coordenador: Prof. Eduardo Resende Secchi

Coordenador Adjunto: Prof. Carlos Rafael Borges Mendes

Resumo

Durante as últimas décadas, as características do Oceano Austral mudaram em decorrência das mudanças climáticas, com consequências para os ecossistemas, biodiversidade e processos biogeoquímicos associados. Os efeitos das mudanças climáticas são intensificados por sinergia com diversos impactos de origem antrópica. Contudo, estes impactos, por diferenças em intensidade, não afetam de modo similar os ecossistemas marinhos antárticos, os quais podem apresentar heterogeneidades regionais dos padrões de biodiversidade e, portanto, na sua resiliência. O monitoramento da biodiversidade, e a interação entre seus componentes, de forma abrangente, dos microrganismos aos predadores de topo, em áreas sujeitas a grandes variações nas condições ambientais marinhas é crucial para uma compreensão quali-quantitativa dos impactos nos ecossistemas e sua capacidade de resposta. Assim, o projeto ImpactANT está focado em dois desafios científicos: i. avaliação do impacto das mudanças climáticas nos ecossistemas marinhos adjacentes à Península Antártica, com ênfase nos efeitos das variações de temperatura e das condições do gelo marinho sobre as espécies-chave da biodiversidade, desde a base até o nível trófico superior da teia alimentar do Oceano Austral, e ii. compreensão dos padrões temporais e espaciais, nos estratos verticais e horizontais, e identificação de hotspots (oásis) de diversidade biológica no ecossistema pelágico marinho da região da Península Antártica, e sua relação com as propriedades físico-químicas do Oceano. O ImpactANT atacará estes desafios através de oceanografia avançada com abordagens multi, inter e transdisciplinares e uma coesa rede de colaboradores nacionais e internacionais. A compreensão sobre as respostas dos ecossistemas marinhos perante o efeito sinérgico das alterações climáticas e outros impactos antrópicos será essencial para subsidiar, com base em dados científicos robustos, as tomadas de decisão voltadas à conservação da Antártica e sua biodiversidade.

Título: PRocessos **O**ceanográficos em Hotspots Climáticos do oceano Austral: Novas **S**inergias e **A**vanços no Conhecimento e **M**onitoramento Físico e **B**iogeoquímico no entorno da Península Antártica – **projeto PRO-SAMBA**

Coordenador: Prof. Rodrigo Kerr

Coordenador Adjunto: Prof. Mauricio Mata

Resumo

O projeto PRO-SAMBA pretende responder e/ou avançar sobre as seguintes questões: (i) como a alteração da circulação e da dinâmica de transporte de massa alteram as propriedades físico-químicas, as trocas gasosas e de calor na interface oceano-atmosfera e o armazenamento de carbono antropogênico em zonas de hotspot climático (e.g. NAP e as províncias biogeoquímicas nos oceanos Atlântico Sul e Austral?); (ii) de que forma a variabilidade associada aos processos de mesoescala (e.g., posição e deslocamento de frentes, presença de vórtices estacionários etc.) estão relacionados com as alterações de propriedades oceanográficas do NAP e a sua variabilidade natural?; (iii) qual o impacto do acoplamento de longo período dos compartimentos oceano-atmosfera-criosfera na variabilidade da extensão/espessura do gelo marinho e dos eventos extremos de aquecimento atmosférico, bem como (iv) na alteração dos processos de ventilação do oceano profundo e na acentuação da propagação dos processos de acidificação e desoxigenação nas áreas de estudo? Para tal, a proposta propõe o uso: (i) da derrota de descida/subida (quasi-meridional) do navio polar brasileiro entre o Brasil e a Antártica, para aquisição de dados inéditos para o monitoramento das trocas de dióxido de carbono (CO₂) e calor na interface oceano-atmosfera nas zonas das principais frentes oceânicas nos oceanos Atlântico Sul e Austral (e.g., Frentes Subtropical, Subantártica, da Corrente Circumpolar Antártica e Polar), e nas regiões frontais dos mares regionais ao redor do NAP (e.g., Frentes de Bransfield, da Península, de Talude Antártico e de Weddell); (ii) da amostragem vertical das propriedades físicas e biogeoquímicas da coluna de água, através da realização de estações oceanográficas, para a consolidação do monitoramento de longo-prazo e melhor entendimento dos processos de mesoescala associados às alterações ecossistêmicas e climáticas ao longo dos ambientes marinhos do NAP (estreitos de Bransfield e Gerlache e seus arredores, plataforma noroeste do mar de Weddell e bacia Powell), dentro do contexto do acoplamento dos processos envolvidos nos compartimentos do oceano, atmosfera e criosfera; e (iii) de dados de saídas de modelos climáticos

regionais e globais e reanálises atmosféricas e oceânicas para elucidar sobre as alterações dos processos de ventilação profunda e as repercussões nas alterações físicas e químicas da água do mar (e.g., acidificação, diminuição/aumento da salinidade, aquecimento, desoxigenação), bem como sobre as teleconexões atmosféricas entre os trópicos e extra-trópicos e implicações nos extremos climáticos na América do Sul.

